



15333 2023

02
P

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar Locação de imóvel para atender a família do **Sr.º Aldenir Fernandes da Silva** que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O Beneficiário do **Contrato nº 318/2022**, cujo vencimento está previsto para o dia **18/07/2023**.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel da **Sr.ª Luana Paes Martins**, portadora do **CPF 124.480.697-86**, localizado na **Rua Projetada, S/Nº, Maroba - Zona Rural de Presidente Kennedy**.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente

Nesses Termos,
Pede Deferimento



PROTOCOLO - PMPK Nº 015333/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
SOLICITA RENOVAÇÃO PARA ATENDER A
FAMILIA DO Sr ALDENIR ERNANDES DA
SILVA

Presidente Kennedy-ES, 15 de Maio de 2023.

Gabriela F. Dias
Gabriela Ferreira Dias

Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais
Decreto nº 104/2023

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)



15333 2023

07
[Handwritten signature]

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**

**FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008**

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO
2. JULIANA CORDEIRO ARRUDA
3. ALDENIR FERNANDES DA SILVA
4. SHEILA MARA MARQUES CONCEIÇÃO DA ROSA
5. MARINA DA ROCHA LEAL
6. LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS
7. JACIARA ALMEIDA GALVÃO FERREIRA
8. PATRICIA ROCHA FERREIRA
9. ELIANE DA SILVA VIDAL VASCONCELLOS
10. HÉLIO DE SOUZA
11. ELIANE FLORINDO DOS SANTOS
12. ELIONARDO GOMES VINGLIA
13. CREUZA MOREIRA MARTINS
14. ANGELICA DA SILVA CRUZ
15. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA

**FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008.**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 19 de Abril de 2023

**Marlene Paixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK**



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001264/2023
03/05/2023 - 15:00:35
FHISPK
RESOLUÇÃO N° 15/2023**

FHISPK
Publicação na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014 de 03/05/2019.
Em: <u>03.05.2023</u>
Servidor: <u>Eb Sive</u>

CERTIDÃO
Certifico que Risduca
Nº 15/23
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019
Data: 03.05.23
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



15333 2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: João Luiz Pereira das Neves; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo, Representante da Comunidade Quilombola: Tânia Márcia Hora Ferreira. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquismara da Vitória. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:50 Hs (Oito horas e cinquenta minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquismara inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **MICHELE BIAZATE GOMES**, reside na localidade de Marobá, e requer desistência de processo de mão de obra. Os conselheiros **TIVERAM CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA e APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. SEGUNDO** caso o de **MARCIA MARIA OLIVEIRA DE JESUS**, reside em Jaqueira, residia com uma filha em casa popular e havia sido aprovada para **REFORMA DE IMÓVEL**, mas atualmente estão morando provisoriamente na casa de uma vizinha pois a residência foi incendiada, **REQUER ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. Considerando impossibilidade de aproveitamento da casa para reforma, segundo a Coordenadoria de Defesa Civil do município junto ao núcleo de engenharia da Coordenadoria de Habitação, faz-se necessário a conversão da **APROVAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL**, para **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Diante o exposto, os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. TERCEIRO** caso o de **ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO**, reside na Sede em aluguel social, mora com dois filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**.

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



15333 2023

06

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº **797/2008**

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO** caso o de **VALDINEIA NUNES DA CRUZ**, reside na localidade de Cabral, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Durante a visita técnica, foi constatado que a requerente faleceu e não existe ninguém residindo no imóvel. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **DEILDO DE JESUS RAMOS**, reside na localidade de São Bento, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Durante a visita técnica, foi constatado que o requerente faleceu e não existe ninguém residindo no imóvel. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **LUCIA MARIA MIRANDA DOS REIS**, reside na Localidade de São Bento, e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente informou que já foi realizada a melhoria no imóvel. Dessa forma, os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO TERCEIRO CASO** o de **YURI CARDOSO ROCHA**, reside na Sede, mora com os genitores e um irmão na casa da avó paterna, e requer **MURO DE ARRIMO**, o requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa, porém existe laudo da Coordenadoria de Defesa Civil atestando risco. Os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DE MURO DE ARRIMO**. **DÉCIMO QUARTO CASO** o de **ALDEIMAR ESTEVAM BALDUINO**, tem processo da localidade de Água Preta, e em visita técnica foi constatado que o requerente vendeu o imóvel e atualmente reside em outro local. Dessa forma, os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO QUINTO CASO** o de **MARIA DE JESUS BARRETO** reside na localidade de Santo Eduardo, possui processo de **REFORMA DE IMÓVEL**, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO SEXTO CASO** o de **TATIELLY BRINDA BELONIA**, que foi contemplada com uma Unidade Habitacional no LIS (Loteamento de Interesse Social) na Localidade de Jaqueira, Rua Principal, Casa 37, no dia 29 de Junho de 2018. A Coordenadoria de habitação recebeu diversas denúncias, relatando que a casa da Srª Tatielly "estaria abandonada". Instaurado o processo de apuração de denúncia, foram realizadas diligências pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Habitação, para elucidação dos fatos, e também para dar ciência à beneficiária da denúncia recebida

Ad
W
M. Daluzze

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

S. S.
S. S.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. QUINTO caso o de **HÉLIO DE SOUZA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinho, está desempregado. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SEXTO caso o de **NATANAEL BARBOSA RIBEIRO**, reside na localidade de São Salvador, mora sozinho e é aposentado. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. SÉTIMO caso o de **VERA LUCIA DA SILVA REIS**, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente tem imóvel alugado para esta municipalidade de aluguel social, e não reside no município. Não está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. OITAVO caso o de **LUCINEA BAIENSE DOS SANTOS**, reside na localidade São Salvador, mora com o cônjuge, uma filha e sua genitora. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. NONO caso o de **JOZIANE DE SOUZA MARQUES**, reside na localidade São Salvador. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O caso ficou pendente para apresentação posterior a chegada da ficha A. DÉCIMO caso o de **KATIA LIMA SILVA**, reside na localidade de Comissão, mora com companheiro e dois filhos. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de **JOSÉ VERZOLA NETO**, mora sozinho, recebe BPC, é deficiente visual, requer aluguel social. O requerente não está dentro dos critérios de tempo de residência no município para a concessão do benefício. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO SEGUNDO caso o de **JULIA DA ROSA CARVALHO**, reside na Localidade de Santa Lúcia, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Durante a visita técnica, foi constatado que a requerente faleceu há 03 anos. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO TERCEIRO caso o de **IZABELLE SEDANO DE ANDRADE**, reside na Sede, mora com a filha e requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não apresentou o comprovante de renda até a presente data. Os Conselheiros **REPROVARAM O**

15333 2023

09

15333 2023



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Presidente Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 10:02 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE *Marlone Paixão*

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT *Jorge de Almeida Bittencourt*

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS *Luiz Fernando Busato Barros*

GILMARA LEITE DOS SANTOS *Gilmara Leite dos Santos*

JUCELIA RIZZO *Jucelia Rizzo*

JOÃO LUIZ PEREIRA DAS NEVES *João Luiz Pereira das Neves*

TANIA MARCIA HORA FERREIRA *Tania Marcia Hora Ferreira*

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

JACQUESMARA DA VICTÓRIA: *Jacquemara*

MARLENE DE JESUS LEITE: *Marlene de Jesus Leite*

SOLANGE ALVES BRANDÃO: *Solange*



15333 2023

10
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Aldenir Fernandes da Silva

Endereço: Marobá, em frente a igreja Palestina, Presidente Kennedy/ES.

Telefone: (28) 99956-4027

Solicitação: Renovação do Aluguel Social

Tempo de município: 06 anos

Tempo no Aluguel Social: 02 anos

Data da emissão do relatório: 18/04/2023

2 - OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar do Sr. Aldenir Fernandes da Silva para verificar a possibilidade de renovação do Aluguel Social.

3 - DESENVOLVIMENTO

O Sr. Aldenir reside há dois anos, no endereço supracitado, em aluguel social, em um imóvel composto de cinco cômodos, apresentando boas condições de habitabilidade.

Anteriormente a inserção ao Aluguel Social, a referida família residia em uma casa alugada, arcada com recurso próprio, no entanto, devido dificuldade financeira para arcar com esse custo, foi solicitado o referido benefício.

Segue a composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Aldenir Fernandes da Silva	Requerente	51 anos	Desempregado	--

O referido senhor trabalhava informalmente realizando bicos, mas há sete meses não realiza nenhuma atividade devido problema de saúde.

Rud

A família recebe o benefício federal "Bolsa Família", no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Concernente à saúde familiar, o Sr. Aldenir informou que sofre com problemas de varizes, Hipertensão, Diabete, e faz uso constante das medicações Anlodipino, Betametasona, Diosmina, Losartana, Metformina e Miconazol. Além disso, há sete meses ele foi submetido a um procedimento cirúrgico para retirada de um cisto na costa

5 - PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, o Sr. Aldenir Fernandes da Silva permanece atendendo os critérios de elegibilidade para o Programa Habitacional – Aluguel Social, conforme estabelecidos no Artigo 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, somos favoráveis à renovação do referido benefício.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno social deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Jacquesmara da Victoria

Assistente Social

CRESS/ES 2891



15333 2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____ não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____



15333 2023

12/10

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, _____ portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço _____
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das **Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança)**. E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, ____ de _____ de 20 ____

Beneficiário:

Luana Soares Martins Oliveira
Locador/ CPF:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.377.060 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 24.02.2014

NOME: ALDENIR FERNANDES DA SILVA

FILIAÇÃO: PEDRO PEREIRA DA SILVA E ROZARIA FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE: ITAPEMIRIM/ES DATA DE NASCIMENTO: 12.12.1974

DCC ORIGEM: CERT. NASC. 4492 FL 95 V LV A 46 T S DA SILVA
ITAPEMIRIM/ES - 06/05/2003

CPF: 123.187.177-61 1069

ASSINATURA DO DIRETOR: Luiz Carlos Norbim Gomes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proibido plágio

15333 2193



15333 2023

15
[Handwritten signature]

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Luana Paes Martins Oliveira

CPF/CNPJ: 124.480.697-86

RG: 3.335.769-ES

Endereço: Rua Projetada

Complemento: Prox. a Igreja Assembleia de Deus

Bairro: Maroba

Cidade: Presidente Kennedy/ES

CEP: 29.350-000

Celular: (28) 99918-8374

Telefone: (28)3535-4000

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Luana Paes Martins Oliveira

Beneficiário: Aldenir Fernandes da Silva

Tel. Beneficiário: 28-99956-4027

Endereço: Marobá

Complemento: Prox. a Igreja Assembleia de Deus

Obs: O Beneficiario está morando na casa

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)

Rodovia Estadual-ES 62, Km 20, Parque de Exposições "Afonso Costalonga, CEP 29.350-000, Presidente Kennedy-ES
Telefax (28) 3535-1350/1393 – Correio Eletrônico: semob@presidentekennedy.es.gov.br



15333 2023

16/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 11689/2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação.

Objetivo: Atender: Aldenir Fernandes da Silva.

Imóvel: Rua Projetada, s/n°, Marobá, Presidente Kennedy-ES.

Área: 69,30 m²

Proprietário (a): Luana Paes Martins-Oliveira.

RESIDÊNCIA PADRÃO POPULAR

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- METODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda. Analisando o valor de venda do imóvel, temos: área aproximada: 69,30m²

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Luana Paes Martins-Oliveira
Engenheira Civil
RGA: ES-04636010



15333 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Residência térrea padrão popular, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias em madeira de lei, paredes com massa grossa desempenada (reboco) e aparentemente com pintura látex PVA, piso cerâmicos padrão popular nos ambientes internos, cozinha com pia em granito e revestimento cerâmico nas paredes até o teto, banheiro revestimento cerâmico até o teto e box e bancada em granito, um tanque de fibra na área de serviço. Cobertura em laje supostamente impermeabilizada. Habitação com 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda.

Custo unitário de construção, residência térrea padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.062,39/m² (dois mil e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – Revista Construção Mercado- Abril-2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 70 anos (U=40) e uma idade aparente de 70 anos (I=40), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = 1/2 (40/70 + 40^2/70^2) = 0,44898$ (depreciação de 44,898%).

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 69,30 m² x R\$ 2.062,39 m² = R\$ 142.923,63 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Quando nova.



15333 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

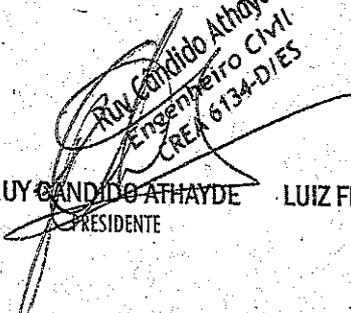
Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 142.923,63 – 44,898 % = R\$ 78.753,77 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 78.753,77 + 15% = R\$ 90.566,84 (noventa mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Sendo este o “valor de venda”.

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma “taxa de atratividade” de 0,8% (Zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos:

R\$ 90.566,84 x 0,8 % = R\$ 724,53 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Presidente Kennedy/ES, 07 de Junho de 2022.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
MEMBRO


VANDERSON DE SOUZA BAYER
MEMBRO
Engenheiro Civil
CREA: ES-040/2010



15333 2023

19/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

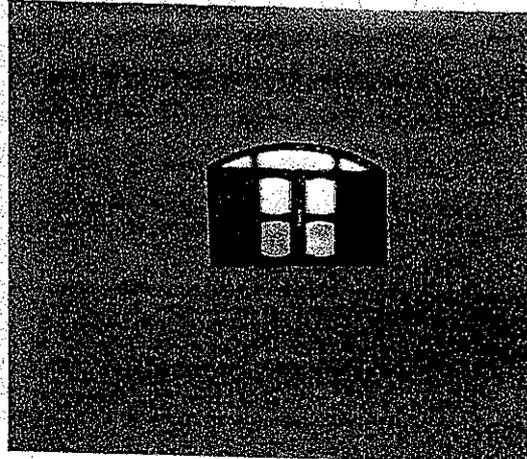
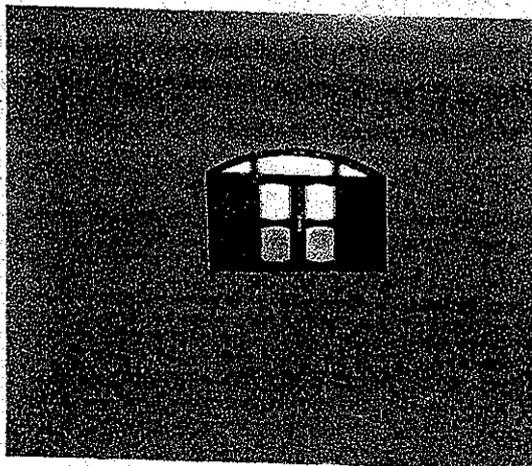
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



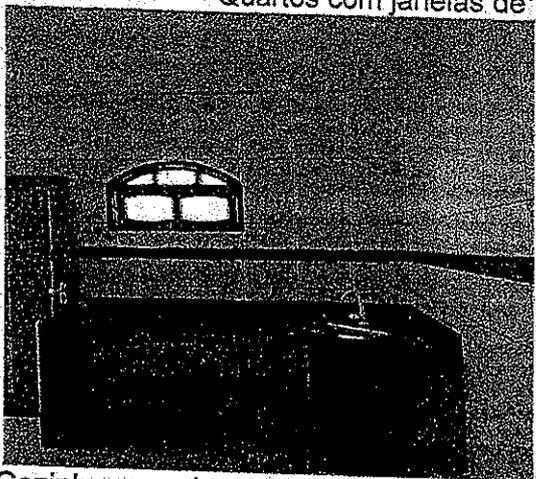
Fachada do imóvel.



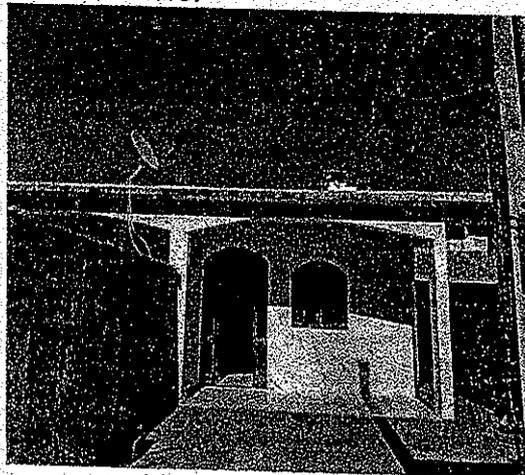
Sala com esquadrias de madeira e vidro.



Quartos com janelas de madeira e vidro.



Cozinha com pia e bancada em granito.



Varanda Frontal.

Handwritten signature: Valdir de Souza Bayer
Engenheiro Civil
CREA 15.124.025

Handwritten signature: Valdir de Souza Bayer
Engenheiro Civil
CREA 15.124.025

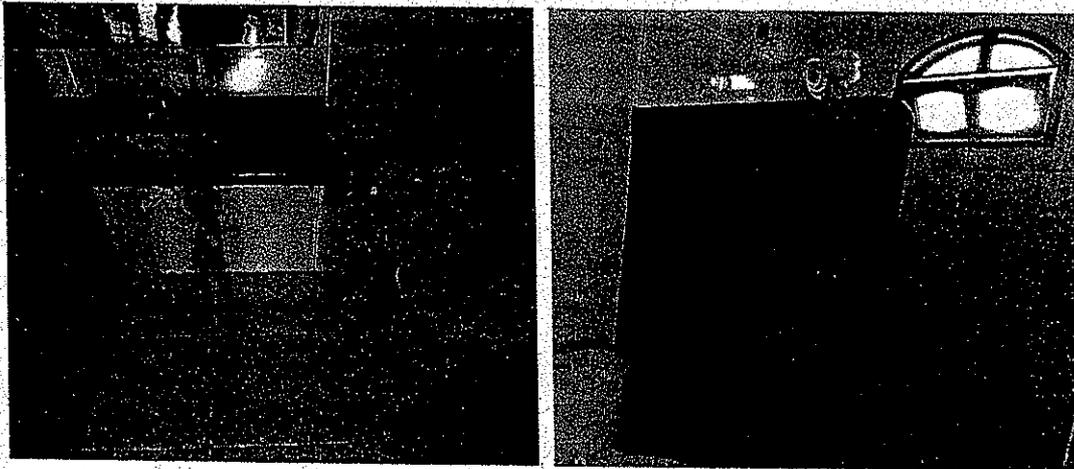


15337 2123

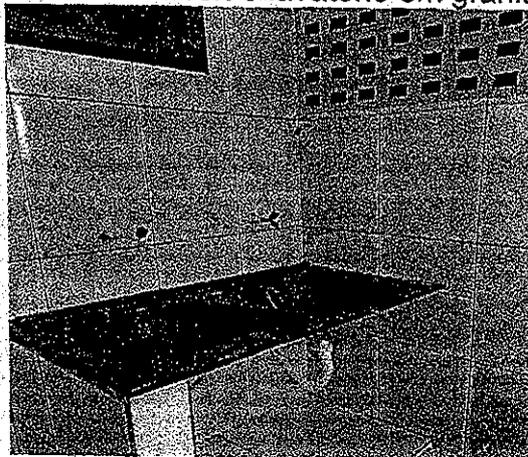
20/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

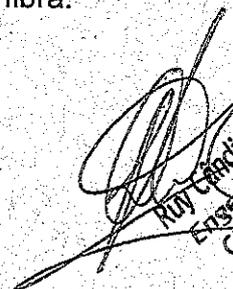
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Barheiro com box e lavatório em granito.



Área de Serviço com tanque em fibra.


Ruy Candido Attyoyle
Engenheiro Civil
CREA 134-D/ES


Rosalinda de Souza Bayer
Engenheira Civil
CREA: ES- 046 350 / D



15333 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000318/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0045

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.689/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A SRA. LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 124.480.697-89 e RG nº 3.335.769 - ES, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locadora, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 69,30 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/Nº, PRAIA DE MAROBÁ, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01020110100002, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SR. ALDENIR FERNANDES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2022, independente de notificação aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 3 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 724,53 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três

Luana Paes Martins Oliveira



15333 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 8.694,36 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a partir da data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato esteja vigente; e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão do Contrato.

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.

5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I- Pagar pontualmente o aluguel;
- II- Utilizar o imóvel para atendimento à finalidade pública.

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:

- I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- II - Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;
- IV - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;
- V - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.
- VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;
- VIII - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;

Luana dos Santos Oliveira



15333 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;
XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção de mudança de imóvel;
XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

- I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes;
II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 - O presente contrato obrigará os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

Juana Paes Martins Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub-item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na Imprensa Oficial do Espírito Santo, (<https://dio.es.gov.br/>) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 15 de julho de 2022.

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO**

**LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA
CPF Nº 124.480.697-89
LOCADORA**



**PRESIDENTE
KENNEDY**
— PREFEITURA —

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003012

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA

CPF: 124.480.697-86

**RUA PROJETADA, Nº S/N , PRAIA DE MAROBA PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP
29350-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230003012

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15333 2023 *70/10*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000478016

Identificação do Requerente: CPF N° 124.480.697-86

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/05/2023**, válida até **09/08/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/05/2023.

Autenticação eletrônica: 0022.4038.46F0.77A6



15333 2023

27
10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA
CPF: 124.480.697-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:01 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **4D21.C2E8.87B0.986A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 15333 2023
Folhas nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

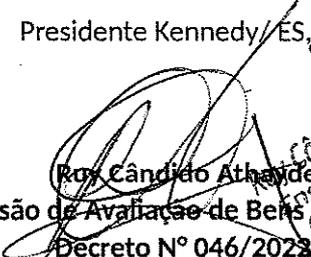
Em 18 / 09 / 2023.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serv. Públ. e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 32 a 36.

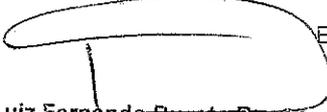
Presidente Kennedy/ES, 29/05 / de 2023.


Rui Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CRM 6134-D/ES
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto Nº 046/2022

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por estar situado em área rural do município.

Em 01/06/23.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

CERTIDÃO
Decreto nº 072 de 2020

Publicado na forma do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2020.
Em: 24/09/2020
Servidor: [Assinatura]

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:58:15
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 072/2020

Certifico que...
Nº 072/2020
Foi publicado no formato de...
Data: 25/09/2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:56:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022

CERTIDÃO	
Decreto nº 46, 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	20/07/2022
Servidor:	[Assinatura]


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	Decreto nº 46
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/07/2009.	
Data:	20/07/22
Servidor(a):	[Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 15333/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Aldenir Fernandes da Silva.

Imóvel: Rua Projetada, S/Nº, Praia de Marobá, Presidente Kennedy- ES.

Área Total aproximada: 69,30M²

Proprietário (a): Luana Paes Martins.

Aluguel Anterior: R\$ 724,53 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Conforme o Contrato N° 381/2022, da Dispensa de Licitação Processo Administrativo N°011.689/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraram em perfeito estado, observando também que não houveram modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo;
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Abril de 2022, variação de **-2,1588**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 0848

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Ray Cândida Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



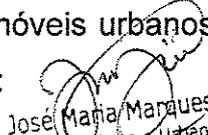
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abril/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748	2.873,0865
Jun/2022	0,59	8,1655	10,7009	2.867,0656
Mai/2022	0,52	7,5310	10,7119	2.850,2492
Abril/2022	1,41	6,9748	14,6548	2.835,5045

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:


 José Maria Marques Junior
 Arquiteto e Urbanista
 CREA 617.490-1

“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”


 Ruy Cândido Athayde
 Engenheiro Civil
 CREA 6134-D/ES

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 724,53 - 2,1588%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 708,88 (setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Presidente Kennedy-ES, 24 de Maio de 2023.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE
Ruy Candido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES


SIDNEI CHAVES
MEMBRO
Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matricula Nº 6848

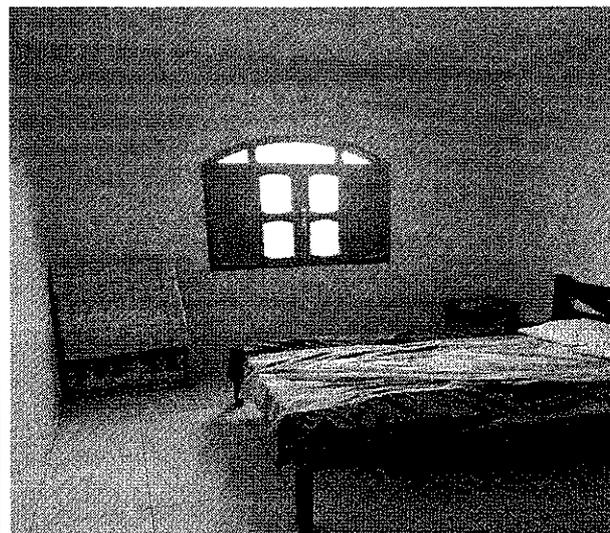
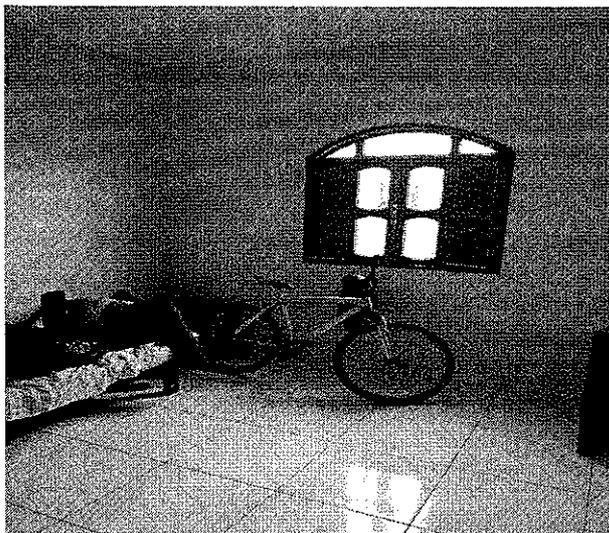

JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



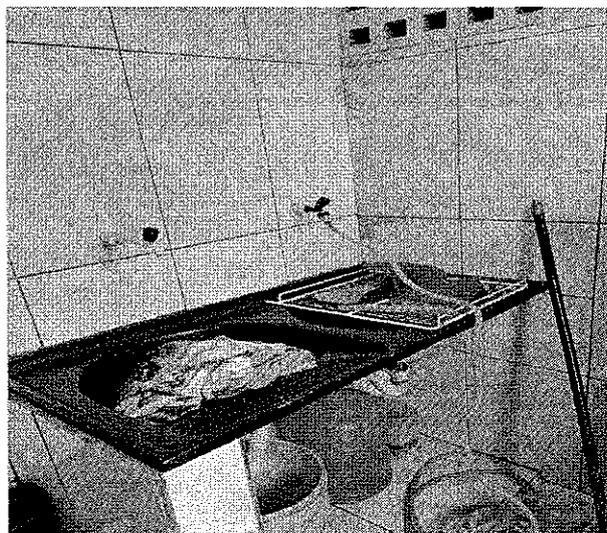
15323/2022

36
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



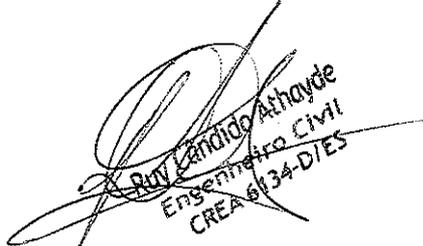
Quartos.



Área de serviço.


José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1


Sílvio Marques
Auditor Fiscal
Matrícula Nº 0848


Rui Landido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



37

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Luana Paes Martins**, portador do CPF n°: **124.480.697-86**, declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 708,88 (Setecentos e Oito reais e Oitenta e Oito centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a Locação de um imóvel localizado na comunidade de Maroba, zona rural de Presidente Kennedy, para atender à família da Sr.^a **Aldenir Fernandes da Silva**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Presidente Kennedy, 02 de junho de 2023.


Luana Paes Martins



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE
ESPIRITO SANTO
48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000075/2023 - LIBERADA

38	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 15333/23	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023 Ficha : 0000027
 Data : 06/06/2023 Data Ref.: 06/06/2023 Valor : **8.506,56**

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA CNPJ/CPF : 124.480.697-86
 Bairro : CENTRO Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : RUA PROJETA UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 69,30 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO PRAIA DE MAROBÁ, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRª ALDENIR FERNANDES DA SILVA.

Saldo Anterior Ficha	54.222,39	Valor Pré Empenho	8.506,56	Saldo Disponível	45.715,83
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(oito mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015333/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	8.506,56
----------------------------------	----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
0	1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	8.506,56	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	8.506,56
0	1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.506,56	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.506,56

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 06 de junho de 2023

Wagner Lugão de Oliveira
 Contador
 CRC-ES 016196-0-8

WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA
 CONTADOR



Processo Nº 15333/23
Folhas 39
Ass. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

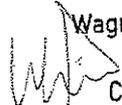
Presidente Kennedy-ES, 06 de junho de 2023.

Ao

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,


Wagner Lugão de Oliveira
Contador
CRC-ES 016196-0-8
Wagner Lugão de Oliveira
Contador
Secretaria Municipal da Fazenda.

15333/23


Gerir
contratações

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy
> 2023.058E0600005.09.0138 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0138
Processo administrativo: 015333/2023
Autuação: 18/05/2023


Retificação

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação
Tipo: 01 - Serviços


Consultas

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família do Sr. Aldair Fernandes da Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

 Detalhes  Itens retificados


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/Cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





Processo Nº: 15333/2023

Folhas Nº:

Assinatura:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr^a Aldenir Fernandes da Silva que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da Portaria/ADM/nº17/2021 de 15 de Julho de 2021, que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 11/2021 que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário – fls. 02-09;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015 – fls. 10-11;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública – fls. 12;
- Termo de Compromisso do beneficiário – fls. 13;
- Documento Beneficiário – fls. - 14;
- Cadastro do locador – fls. - 15;
- Avaliação Principal feita pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – fls 16-20;
- Contrato vigente – fls 21-24;



Processo Nº: 15333/2023
Folhas Nº:
Assinatura:

42

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do imóvel destinado a atender o beneficiário – fls. 25-28;
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – fls. 29;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 29 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – Fls 32-36;
- Termo de aceitação do aluguel – fls. 37;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 38;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 40 ;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 14 de Junho de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022



Processo nº 15383

Folhas nº 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras, e Habitação falou em separado às fls. 41/42.

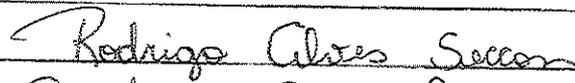
Em 16 de 06 de 2023.


Camilli Graça Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

A Secretaria municipal de Obras e Habitação

Cyós elaborou dispensa sob o nº 154/2023, segue processo para ciência e devidas providências cabíveis.

Em: 19/06/23


Rodrigo Alves Secco
Agente de Apoio Administrativo

1321 ou
44
FCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Dispensa Nº 000154/2023
Processo Nº 015333/2023

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.		MES	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



19/06/2023 09:13:54

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000154/2023 - 19/06/2023 - Processo Nº 015333/2023

Vencedor	LUANA PAES MARTINS OLIVEIRA
CPF	124.480.697-86
Endereço	RUA PROJETA , 00 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP:
Contato	28 oliveira@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	708,88	8.506,56

Total do Fornecedor: 8.506,56

Total Geral: 8.506,56